



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 838/2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral Do Município, em favor do FAPSEM - Fundo De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais De Tocantins, no Valor de R\$ 3.936.109,15”.

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município, em favor do FAPSEM – Fundo de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Tocantins no valor de R\$ 3.936.109,15 (Três milhões, noventa e trinta e seis mil, cento e nove reais e quinze reais), para cobertura das despesas com o pagamento de aposentados do fundo municipal.

3.1.90.01.00.04.01.00.09.272.0008.2.0072 – 2.800 R\$ 3.936.109,15

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos de Superavit financeiro na forma do § 1º, inc. I 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 19 de agosto de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

19 / 08 / 25

lomo

Chefe de Gabinete